



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 21/2015 PREGÃO PRESENCIAL 19/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS ATRAVÉS DO CONVENIO FUDAM

I – DO PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Calmon, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Miguel Dzumann 315, inscrita sob o CNPJ: 95.949.806/0001-37 através de sua Prefeita **Ivone Mazutti de Geroni** realiza certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item**, o qual será processado e julgado em consonância com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores. Sendo a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto 158/2015.

1.2. Para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, e os documentos para o CREDENCIAMENTO, fica determinado o **dia 28 de julho de 2015, até as 09hs30min**, o qual deverá ser entregue e devidamente protocolado no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Calmon.

1.3. O início da abertura dos envelopes de **PROPOSTA** ocorrerá às **10hs**, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2 e dos **ENVELOPES HABILITAÇÃO**, no mesmo dia, após a abertura dos envelopes PROPOSTA, se não houver interposição de recurso, caso contrário será marcada nova data para a abertura dos envelopes.

II – DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto aquisição de 1 (um) ônibus rodoviário, 1(um) micro-ônibus rodoviário e 1 (uma) van, de acordo com o Convenio FUNDAM conforme especificações no ANEXO VII.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo licitatório empresas interessadas que possuam cadastro de fornecedores ou venham cadastrar-se desde que se enquadrem no prazo previsto para entrega das propostas conforme Item 1.2 deste edital.

3.2. O valor total do objeto não poderá exceder ao determinado no Termo Referência - Anexo VII, deste instrumento convocatório. O objeto licitado não poderá sofrer reajuste.

3.3. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.4 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

3.4.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

- 3.4.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- 3.4.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.4.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.4.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.5 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 4.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
- 4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento sendo assegurado as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.6. Em caso de empate serão adotadas as providências indicadas no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, conferindo o prazo de dois dias úteis para apresentação da proposta.
- 4.6.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

4.6.2. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

5- No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.1, 1.2, e 1.3 letras, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os documentos exigidos para o credenciamento e envelopes de Habilitação e Propostas, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

a) NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2015

PROCESSO Nº. 21/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON/SC

MUNICÍPIO DE CALMON/SC

ENVELOPE Nº. **01 – PROPOSTA COMERCIAL**

b) NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2015

PROCESSO Nº. 21/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON/SC

MUNICÍPIO DE CALMON/SC

ENVELOPE Nº. **02 - HABILITAÇÃO**

5.1 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

5.1.1 Os envelopes deverão estar lacrados com cola evitando assim sua violação.

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 28 de julho de 2015 às 09hs30min devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2

VI - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (fora dos envelopes).



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

- 6.1.1 Procuração (Pública ou Particular) ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida, juntamente com fotocópia do documento de identificação, de preferência com foto;
- 6.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas,
- 6.1.3 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados;
- 6.1.4 Os documentos descritos nos itens A, B e C, supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 6.1.5 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- 6.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.3 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, para praticar todos os demais atos inerentes ao certame o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 6.1.

VII – ENVELOPE 1º - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope proposta deverá conter: Anexo IX - Proposta Comercial:

7.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

7.1.1.1 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;

7.1.1.2 Número do processo e da modalidade;

7.1.1.3 Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes.

7.1.1.4 - Validade da proposta: 60 dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

7.1.1.5 - Local, data, identificação do responsável da empresa e a respectiva assinatura.

VIII – ENVELOPE 2º - HABILITAÇÃO



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

8.1. Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Habilitação, os seguintes documentos:

8.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

8.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

8.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

8.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.7 - Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;

8.1.8 – Declaração de Comprometimento modelo em Anexo (ME ou EPP), caso tenha certidões desatualizadas.

8.1.9 - Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas. (Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).

8.1.10 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).

8.1.11 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.12 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, caso a referida certidão não conste expressamente sua validade.

8.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

8.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

8.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor Licitações do Município de Calmon, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

8.4.1 No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor Licitações em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2 deste edital.

8.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

8.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

8.6.1 - Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que corresponde à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado esta valido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação específica do município/sede da licitante.

8.7 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob a pena da inabilitação da licitante.

IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. O presente processo licitatório será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando sua violação e sua descrição conforme edital, relativos á proposta comercial dos concorrentes, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

9.1.2 A comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

9.1.3 Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

9.1.4 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

9.1.5 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

9.1.6 Após abertas as propostas será aberto o envelope de habilitação da proponente vencedora;

9.2 Critérios de julgamento:

9.2.1 Desclassificação:

9.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) apresentarem preços manifestantes inexequíveis ou excessivos;

c) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente;

9.3 Classificação:

9.3.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço unitário, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

9.4 Adjudicação e homologação:

9.4.1 A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

9.4.2 Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

9.5 É facultado a comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

X – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE:

10.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

10.2. Nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo Art. 81, da legislação citada.

XI – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Entregar o objeto licitado, rigorosamente dentro do prazo de no máximo de 7 (sete) dias úteis, após solicitação através de ordem de serviço/compra, do Município de Calmon, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h30min, devendo ser expedida a nota fiscal.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária:
Recursos Convênio FUNDAM.

Prefeitura Municipal de Calmon

Orgão 07 Sec. Municipal de Educação Cultura e Esporte

Unidade 01 Depto de Educação

Proj./Atividade 2.029 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos

61 4.4.90.00.00.00.00.00.0101 Aplicações Diretas

62 4.4.90.00.00.00.00.00.0136 Aplicações Diretas

XIII - DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Calmon, a crédito do beneficiário no prazo em até 30 (trinta corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XIV - DO REAJUSTE:

14. Os valores poderão ser reajustados.

XV - DAS PENALIDADES:

15. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVI – DA RESCISÃO:

16.1 – A rescisão do presente poderá ser:

16.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1 deste Edital;

16.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

17.1. A empresa vencedora obriga-se a:

17.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Calmon e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

17.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Calmon isenta de qualquer vínculo empregatício;

17.1.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

17.1.5 Manter vigente durante a execução dos serviços os documentos que comprovem a regularidade



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

fiscal da contratada, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação, ou até mesmo rescisão contratual.

17.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

17.1.7 Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Calmon ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

17.1.8 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

17.1.9 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação;

17.1.10 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Calmon, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

17.1.11 Executar fielmente os serviços, conforme especificados na cláusula primeira deste contrato;

17.1.12 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos ônus e despesas relativas à execução deste contrato;

17.1.13 Adotar as técnicas adequadas e utilizar-se de equipe compatível com as características do trabalho contratado;

17.1.14 Manter na direção dos trabalhos, profissional experiente e capaz;

17.1.15 Responder pelo custo do deslocamento dos técnicos para realização dos trabalhos;

17.1.16 Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos serviços eventualmente subcontratados como se os tivesse executado;

17.1.17 Comunicar por escrito a CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução dos serviços, ou o embargo a informações e documentos;

17.1.18 Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços prestados por terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros;

17.1.19 Guardar sigilo absoluto dos fatos apurados, dos conteúdos dos relatórios e dos serviços executados.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

17.1.20 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

17.1.21 Iniciar a execução do objeto licitado, rigorosamente dentro do prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, após solicitação através de ordem de serviço/compra, do Município de Calmon, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h30min, devendo ser expedida a nota fiscal.

17.1.22 Realizar os serviços licitados da Municipalidade de Calmon (SC), no endereço da própria CONTRATADA, no prazo estipulado na ordem de serviço.

XVIII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

18.1 Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

18.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "13" deste edital.

18.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

18.4 Prestar a Contratada todas as informações, documentos, arquivos e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços ajustados;

18.5 Dar o devido recebimento dos relatórios dos serviços prestados e proceder aos devidos encaminhamentos para liquidação do valor devido a CONTRATADA;

18.6 Liquidar os documentos de cobrança na forma e nos prazos definidos neste Contrato.

XIX – DA VIGÊNCIA:

19.1 O objeto da licitação tem vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar da assinatura do termo contratual.

19.2 Caso haja necessidade, poderá haver prorrogação do termo contratual, conforme art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

20.2. Para agilidade dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax, telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

20.3. No interesse da Prefeitura Municipal e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

20.4. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta - feira, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

20.5. São peças integrantes do presente editais:

ANEXO I - Carta de Credenciamento (Lado externo dos envelopes);

ANEXO II - Declaração de Idoneidade (Lado interno do envelope de nº. 2 - Habilitação);

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Declaração de Porte Empresarial (Lado externos dos envelopes);

ANEXO V – Declaração de Comprometimento (Lado interno do envelope de nº. 2 - Habilitação);

ANEXO VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Lado interno do envelope de nº. 2 - Habilitação);

ANEXO VII – Termo Referência

ANEXO VIII - Proposta Comercial. (Lado interno do envelope de nº. 1 – Proposta Comercial).

20.6. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (049) 3573-0030 ou ainda pelo e-mail licita@calmon.sc.gov.br.

20.7. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a Prefeitura Municipal e encaminhadas, por escrito, à Prefeitura Municipal de Calmon/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

Calmon- SC, 10 de julho de 2015.

IVONE MAZUTTI DE GERONI

PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON - PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade nº. -----, e CPF sob nº. -----, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Calmon/SC, na modalidade Pregão Presencial nº. 19/2015, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----, ---- de ----- de 2015.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)
COM FIRMA RECONHECIDA

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial 19/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Calmon, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, ---- de ----- de 2015.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. 00/2015

Processo nº. 21/2015

Pregão presencial 19/2015

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Calmon/SC, e a empresa _____, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento dos objetos licitados.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o MUNICÍPIO DE CALMON, inscrito no CNPJ sob o nº 95.949.806/0001-37, com sede na Rua Miguel Dzumann 315, Município de Calmon, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora IVONE MAZUTTI DE GERONI, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____ e inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 19/2015, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de 1 (um) ônibus rodoviário, 1(um) micro-ônibus rodoviário e 1 (uma) van, de acordo com o Convenio FUNDAM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. O objeto da contratação deverá ser entregue, rigorosamente dentro do prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, após solicitação através de ordem de serviço/compra, do Município de Calmon, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h30min, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital do Pregão Presencial 19/2015, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor global da proposta de R\$-----, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Calmon, a crédito do beneficiário no prazo em até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

5.2 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária: Recursos de Convênios FUNDAM.

Prefeitura Municipal de Calmon

Orgão 07 Sec. Municipal de Educação Cultura e Esporte

Unidade 01 Depto de Educação

Proj./Atividade 2.029 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos

61 4.4.90.00.00.00.00.0101 Aplicações Diretas

62 4.4.90.00.00.00.00.0136 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá garantir defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

Parágrafo quarto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

Parágrafo quinto - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 11.1 deste Edital;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1. A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2 – Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Calmon e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

10.1.3 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Calmon isenta de qualquer vínculo empregatício;

10.1.4. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

10.1.5. Manter vigente durante a execução dos serviços os documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação, ou até mesmo rescisão contratual.

10.1.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

10.1.7 Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Calmon ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

10.1.8 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

10.1.9 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação;

10.1.10 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Calmon, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.1.11 Executar fielmente os serviços, conforme especificados na cláusula primeira deste contrato;

10.1.12 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos ônus e despesas relativas à execução deste contrato;

10.1.13 Adotar as técnicas adequadas e utilizar-se de equipe compatível com as características do trabalho contratado;

10.1.14 Manter na direção dos trabalhos, profissional experiente e capaz;

10.1.15 Responder pelo custo do deslocamento dos técnicos para realização dos trabalhos;

10.1.16 Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos serviços eventualmente subcontratados como se os tivesse executado;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

10.1.17 Comunicar por escrito a CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução dos serviços, ou o embargo a informações e documentos;

10.1.18 Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços prestados por terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros;

10.1.19 Guardar sigilo absoluto dos fatos apurados, dos conteúdos dos relatórios e dos serviços executados.

10.1.20 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

10.1.21 Iniciar a execução do objeto licitado, rigorosamente dentro do prazo de no máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, após solicitação através de ordem de serviço/compra, do Município de Calmon, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h30min, devendo ser expedida a nota fiscal.

10.1.22 Realizar os serviços licitados da Municipalidade de Calmon (SC), no endereço da própria CONTRATADA, no prazo estipulado na ordem de serviço.

10.1.23 Apresentar mensalmente relatório dos serviços prestados, até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1 Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “5” desta minuta de contrato.

11.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta minuta de Contrato.

11.4 Prestar a Contratada todas as informações, documentos, arquivos e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços ajustados;

11.5 Dar o devido recebimento dos relatórios dos serviços prestados e proceder aos devidos encaminhamentos para liquidação do valor devido a **CONTRATADA**;

11.6 Liquidar os documentos de cobrança na forma e nos prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

12.1. Este contrato e o Edital de Pregão Presencial 19/2015 seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Caçador, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, perdurando 31 de dezembro de 2015, ou rescindindo-se automaticamente se o objeto contratado esgotar-se antes do prazo previsto para vigorar o presente termo contratual.

4.2 Caso haja necessidade, poderá haver prorrogação do termo contratual, conforme art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Calmon SC, 10 de julho de 2015.

IVONE MAZUTTI DE GERONI
MUNICIPIO DE CALMON
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa, CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra com () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Obs.: Deve-se assinalar a opção em qual a empresa se enquadra.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

-----, ---- de ----- de 2015.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON
RUA MIGUEL DZUMANN, 315
CNPJ 95.949.806/0001-37

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, e/ou trabalhista, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha ser vencedor.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

-----, ---- de ----- de 2015.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

-----, ---- de ----- de 2015.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON - PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2015

TERMO REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objeto aquisição de 1 (um) ônibus rodoviário, 1(um) micro-ônibus rodoviário e 1 (uma) van, de acordo com o Convenio FUNDAM. **Com as seguintes especificações mínimas.**

Item	Objeto	Quant.	Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total R\$
1	ÔNIBUS RODOVIÁRIO – Ônibus rodoviário zero quilômetro, cor branca, potência mínima de 208 cv, 4 cilindros, ano mínimo de fabricação de 2014, modelo 2014, tanque de combustível com capacidade mínima de 300 litros, tanque de arla32 com capacidade mínima de 35 litros, torque mínimo de 780 Nm, sistema elétrico de 24V, alarme no ré, freio a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor com borboleta no coletor do escapamento, PTB mínimo de 17.000 quilos, carroceria com largura mínima externa de 2.600 mm, altura mínima externa de 3.500 mm sem contar com o ar condicionado, altura mínima interna de 1.800 mm, comprimento externo mínimo de 12.500 mm, ar condicionado de no mínimo 120.000 btus, com sistema de calefação, 01 (uma) porta dianteira pantográfica, desembaçador no para-brisa com ar ambiente; porta pacotes/volumes contendo: foco de luz e indicação de nº da poltrona, divisória com parede de separação e porta, capacidade para 44 passageiros, com poltronas semi leito com no mínimo 1.060 mm de largura, poltronas duplas, cinto de segurança em todas as poltronas, descansa pés tipo balancin, descansa braços escamoteáveis, banco do motorista dotado de amortecedor hidráulico ou pneumático com regulagem e cinto de segurança de 03 pontos, revestimento em tecido em todas as poltronas, janela com vidros colados tipo rodoviárias com vidros fumê, cortina em todas as janelas, bagageiros, tapa sol no lado do motorista, limpador de para-brisa com esguicho	1	450.000,00	450.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

	elétrico, rádio AM/FM/USB antena e auto falantes na cabine/salão, sistema de DVD com 3 monitores coloridos de no mínimo 15 polegadas no salão, WC sanitário na traseira. O veículo deverá conter todos os acessórios de identificação, equipamentos de segurança e sinalização exigidos pelo código de trânsito brasileiro.			
2	MICRO – ONIBUS RODOVIÁRIO- Micro ônibus rodoviário, novo, zero quilômetro ano e modelo mínimo 2013 com as especificações mínimas: chassi com motor de potência mínima de 160 cv, torque mínimo de 600 Nm, freio a tambor nas quatro rodas, sistema elétrico de 24V, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, tanque de arla32 com capacidade mínima de 23 litros, PBT homologado mínimo de 9.200 quilos, carroceria com largura externa mínima de 2.350 mm, comprimento mínimo de 8.700 mm, altura externa mínima de 2.860 mm sem contar com o aparelho de ar condicionado, 26 +1 passageiros, poltronas executivas revestidas em tecido, bagageiro lateral no lado direito com portinhola basculante tipo dobradiça, bagageiro passante na traseira e com fechamento a chave, ar condicionado instalado no teto, com funcionamento dutado e refrigeração na cabine com no mínimo 70.000 btu`s, altura interna mínima de de 1.900 mm, poltronas rodoviárias reclináveis duplas, com largura mínima de 910 mm, em tecido com sinto de segurança em todas as poltronas com descanso para braço, porta pacotes com luz de leitura, com saída de ar individual e iluminação no teto, porta tipo pantográfica dianteira, divisória com parede de separação e porta, o veículo deverá conter todos os acessórios de identificação, equipamentos de segurança e sinalização exigidos pelo código de trânsito brasileiro, conter todos os mostradores essenciais, para o perfeito funcionamento e monitoramento do veículo, rádio AM/FM com CD, MP3 com entrada USB com antena e auto falantes, cabine e salão, sistema de DVD com monitor colorido de 15	1	264.000,00	264.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

	polegadas embutido na parede de separação, uma mesa de jogos traseira lado esquerdo, uma geladeira com capacidade mínima de 70 litros no centro final do corredor.			
3	VAN – Veículo novo, zero quilômetro, ano 2015 modelo 2016, teto alto, largura mínima (sem e com espelhos) 1.990/2.420mm, altura mínima externa (com ar condicionado) 2.860mm, comprimento total mínimo de 5.900mm, altura interior máxima 2.000mm, rodado simples, longa, potência mínima 140 cv, tração traseira 4X2, cor prata, distância mínima entre-eixos 3.660mm, comprimento total mínimo de 5.900mm, ar condicionado com mostrador de temperatura, desembaçador no vidro traseiro, poltronas executivas, reclináveis, todas com cinto de segurança, revestidos em tecido, air-bag para acompanhantes da primeira fileira de assento, rodas R16 de liga leve, vidros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, rádio AM/FM USB e MP3, suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais, com amortecedores hidráulicos, com duplo efeito, barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas e amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, freio hidráulico de duplo circuito a disco em todas as rodas, sistema autobloqueio de freios ABS, sistema de controle de tração ASR, servo freio de emergência BAS, distribuição de força de frenagem EBV, fechamento central das portas via controle remoto, volante com controle de ajuste e profundidade, faróis de neblina, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. O veículo deverá conter todos os acessórios de identificação, equipamentos de segurança e sinalização exigidos pelo código de trânsito brasileiro.	1	168.000,00	168.000,00
	Totalizando			882.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA:

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO

ESTADUAL _____

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA: _____ Nº. _____ BAIRRO:

CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE:

(____) _____

A presente licitação tem por objeto aquisição de 1 (um) ônibus rodoviário, 1(um) micro-ônibus rodoviário e 1 (uma) van, de acordo com o Convenio FUNDAM. **Com as seguintes especificações mínimas.**

Item	Objeto	Marca	Quant.	Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total R\$
1	ÔNIBUS RODOVIÁRIO – Ônibus rodoviário zero quilômetro, cor branca, potência mínima de 208 cv, 4 cilindros, ano mínimo de fabricação de 2014, modelo 2014, tanque de combustível com capacidade mínima de 300 litros, tanque de arla32 com capacidade mínima de 35 litros, torque mínimo de 780 Nm, sistema elétrico de 24V, alarme no ré, freio a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor com borboleta no coletor do escapamento, PTB mínimo de 17.000 quilos, carroceria com largura mínima externa de 2.600 mm, altura mínima externa de 3.500 mm sem contar com o ar condicionado, altura mínima interna de 1.800 mm, comprimento		1		



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

	<p>externo mínimo de 12.500 mm, ar condicionado de no mínimo 120.000 btus, com sistema de calefação, 01 (uma) porta dianteira pantográfica, desembaçador no para-brisa com ar ambiente; porta pacotes/volumes contendo: foco de luz e indicação de nº da poltrona, divisória com parede de separação e porta, capacidade para 44 passageiros, com poltronas semi leito com no mínimo 1.060 mm de largura, poltronas duplas, cinto de segurança em todas as poltronas, descansa pés tipo balancin, descansa braços escamoteáveis, banco do motorista dotado de amortecedor hidráulico ou pneumático com regulagem e cinto de segurança de 03 pontos, revestimento em tecido em todas as poltronas, janela com vidros colados tipo rodoviárias com vidros fumê, cortina em todas as janelas, bagageiros, tapa sol no lado do motorista, limpador de para-brisa com esguicho elétrico, rádio AM/FM/USB antena e auto falantes na cabine/salão, sistema de DVD com 3 monitores coloridos de no mínimo 15 polegadas no salão, WC sanitário na traseira. O veículo deverá conter todos os acessórios de identificação, equipamentos de segurança e sinalização exigidos pelo código de transito brasileiro.</p>			
2	<p>MICRO – ONIBUS RODOVIÁRIO- Micro ônibus rodoviário, novo, zero quilômetro ano e modelo mínimo 2013 com as especificações mínimas: chassi com motor de potência mínima de 160 cv, torque mínimo de 600 Nm, freio a tambor nas quatro rodas, sistema elétrico de 24V, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, tanque de arla32 com capacidade mínima de 23 litros, PBT homologado mínimo de 9.200 quilos, carroceria com largura externa mínima de</p>	1		



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

	<p>2.350 mm, comprimento mínimo de 8.700 mm, altura externa mínima de 2.860 mm sem contar com o aparelho de ar condicionado, 26 +1 passageiros, poltronas executivas revestidas em tecido, bagageiro lateral no lado direito com portinhola basculante tipo dobradiça, bagageiro passante na traseira e com fechamento a chave, ar condicionado instalado no teto, com funcionamento dutado e refrigeração na cabine com no mínimo 70.000 btu`s, altura interna mínima de de 1.900 mm, poltronas rodoviárias reclináveis duplas, com largura mínima de 910 mm, em tecido com sinto de segurança em todas as poltronas com descanso para braço, porta pacotes com luz de leitura, com saída de ar individual e iluminação no teto, porta tipo pantográfica dianteira, divisória com parede de separação e porta, o veículo deverá conter todos os acessórios de identificação, equipamentos de segurança e sinalização exigidos pelo código de trânsito brasileiro, conter todos os mostradores essenciais, para o perfeito funcionamento e monitoramento do veículo, rádio AM/FM com CD, MP3 com entrada USB com antena e auto falantes, cabine e salão, sistema de DVD com monitor colorido de 15 polegadas embutido na parede de separação, uma mesa de jogos traseira lado esquerdo, uma geladeira com capacidade mínima de 70 litros no centro final do corredor.</p>			
3	<p>VAN – Veiculo novo, zero quilômetro, ano 2015 modelo 2016, teto alto, largura mínima (sem e com espelhos) 1.990/2.420mm, altura mínima externa (com ar condicionado) 2.860mm, comprimento total mínimo de 5.900mm, altura interior máxima 2.000mm, rodado simples, longa, potência mínima 140 cv, tração traseira 4X2, cor prata, distância</p>	1		



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

<p>mínima entre-eixos 3.660mm, comprimento total mínimo de 5.900mm, ar condicionado com mostrador de temperatura, desembaçador no vidro traseiro, poltronas executivas, reclináveis, todas com cinto de segurança, revestidos em tecido, air-bag para acompanhantes da primeira fileira de assento, rodas R16 de liga leve, vidros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, rádio AM/FM USB e MP3, suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais, com amortecedores hidráulicos, com duplo efeito, barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas e amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, freio hidráulico de duplo circuito a disco em todas as rodas, sistema autobloqueio de freios ABS, sistema de controle de tração ASR, servo freio de emergência BAS, distribuição de força de frenagem EBV, fechamento central das portas via controle remoto, volante com controle de ajuste e profundidade, faróis de neblina, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. O veículo deverá conter todos os acessórios de identificação, equipamentos de segurança e sinalização exigidos pelo código de trânsito brasileiro.</p>				
Totalizando				

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 7.1.1.4 do edital).

-----, ---- de ----- de 2015.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

RUA MIGUEL DZUMANN, 315

CNPJ 95.949.806/0001-37

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante